

## POLÍTICA CRIMINAL: O PROGRAMA RONDA NO BAIRRO COMO FATOR DE REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE NA CIDADE DE MANAUS

### CRIMINAL POLITICS: ROUND PROGRAM IN THE NEIGHBORHOOD AS A FACTOR IN REDUCING CRIME IN MANAUS

Vanessa Carneiro de Souza<sup>1</sup>

João Frederico Nascimento Araújo<sup>2</sup>

#### RESUMO

O presente artigo tem por escopo analisar a política de segurança pública do governo do Estado do Amazonas, no que tange a implantação do Programa Ronda no Bairro, analisando se o mesmo tem sido eficaz na redução da criminalidade na cidade de Manaus ou se apenas despertou um sentimento de segurança na população, examinando os índices estatísticos junto à própria Secretaria de Segurança Pública e junto à população, questionando sobre a satisfação da população com o programa, bem como se as pessoas tem se sentido mais seguras com relação à violência na cidade, após a implantação do programa, e se este está realmente aderindo à sua filosofia de polícia comunitária, qual seja de aproximação com a comunidade, com o fito de melhorar o relacionamento da instituição com a sociedade. O presente artigo é fruto de pesquisa monográfica para graduação em Direito e visa abordar um aspecto do Programa, visto ser uma política complexa que incorpora diversos olhares.

**Palavras-chave:** Política criminal. Segurança Pública. Programa Ronda no Bairro. Polícia comunitária.

#### Abstract

---

<sup>1</sup> Graduada em Direito pela Escola Superior Batista do Amazonas – ESBAM – Manaus-AM. E-mail: [nessinha.sz@yahoo.com.br](mailto:nessinha.sz@yahoo.com.br). Pós graduanda em Direito Penal e Processual Penal pela ESBAM.

<sup>2</sup> Graduado em Direito pela PUC-PR. Graduado em Ciências Militares e Segurança Pública pela Universidade Estadual do Amazonas (UEA). Pós graduando em Docência do Ensino Superior (Unilasalle) e Penal e Processual Penal (POSFGF).

The present article is to examine the scope of public security policy of the government of the State of Amazonas, regarding the implementation of the Patrol Suburb Program, analyzing whether it has been effective in reducing crime in the city of Manaus or only aroused sense of security among the population, examining the statistical indices by the very Department of Public Safety and to the population, asking about the satisfaction of the population with the program and if people have felt safer with respect to violence in the city after implementation of the program, and if this is really sticking to its philosophy of community policing, which is, to approach the community with the aim of improving the relationship between the institution and society. This article is the result of monographic research to graduate in Law and aims to address one aspect of the program, since it is a complex policy that incorporates various looks.

**Keywords:** Criminal Policy. Public Safety. Patrol Suburb Program. Community policing.

## **Introdução**

A criminalidade é um problema que afeta a ordem pública e toda a sociedade, independente de classe social, e esse mal vêm amedrontado as pessoas e muitas vezes impedindo-as de saírem do seu ambiente familiar, devido ao medo do perigo que há nas ruas.

Em nosso país, nos últimos anos, um dos fatores que mais tem preocupado a sociedade é o aumento da criminalidade, que tem crescido de maneira absurda. É nas grandes cidades brasileiras que se concentram os principais problemas sociais, como desemprego, desprovimento de serviços públicos assistenciais, além da ineficiência da segurança pública.

Tais problemas são determinantes para o estabelecimento e proliferação da marginalidade e, conseqüentemente, da criminalidade que vem acompanhada pela violência. E a cidade de Manaus, por ser uma grande metrópole, não deixa de ser atingida por este mal, que só aumenta o sentimento de insegurança da população devido as constantes ondas de violência ocorrentes nos últimos anos.

Em decorrência do “estado de insegurança”, a população vem como um todo cobrando dos entes públicos uma providência mais enérgica, para que tal situação seja revertida o mais rápido possível, cumprindo, ao Estado, o dever de implementar um modelo penal que corresponda aos anseios da população, restituindo a segurança pública e o bem estar social, mantendo, sobretudo, a integridade dos preceitos constitucionais, garantidores da ordem democrática.

Foram várias as tentativas de fazer uma política criminal mais atuante e que gerasse resultados satisfatórios, e como um movimento de contra partida, foram surgindo novas ideias de soluções, com base em outros programas já executados em outros países, e até mesmo em outros Estados do Brasil (Ex: o Pacto pela Vida, de Pernambuco, Ronda do Quarteirão, no Ceará entre outros), com uma concepção de uma polícia mais humana e mais “parceira” da população, de uma polícia presente no momento em que o cidadão mais precise.

A essa face da nova forma de atuação da gestão pública, denomina-se Polícia Comunitária, e constitui-se hoje, quase uma unanimidade na segurança pública. A ideia de uma polícia orientada para a solução de problemas junto à comunidade e melhoria da qualidade de vida da população.

Foi implantado em 2011 o Programa Ronda no Bairro, como uma política de Segurança Pública que tem como objetivo de reaproximação entre a Polícia e a comunidade. A fundamentação está nas competências das polícias e na aplicação da filosofia de Polícia Comunitária.

Muito tem se propagado que após a implantação do Programa a “criminalidade” reduziu, haja vista o grande investimento em viaturas e a presença constante do policiamento preventivo nas ruas.

O presente artigo é fruto de pesquisa monográfica, da inquietação sobre essa política, e aponta apenas um aspecto da análise sobre o Programa Ronda no Bairro, qual seja analisar se o programa está cumprindo com seus objetivos de inibir a prática de delitos e, conseqüentemente, gerar maior segurança na população.

Contudo precisa-se avaliar seriamente e de forma crítica, não só a implantação do programa e sua “eficácia”, mas avaliar se essa nova forma de política criminal está trazendo resultados satisfatórios à população manauense.

## 1. A política criminal no Brasil

Entender o Programa Ronda no Bairro como uma Política Pública e Criminal é essencial para que se tenha uma ampla visão da importância deste programa para a população manauense. Ao mesmo tempo em que se debate com frequência a maneira pela qual o Estado deve atender necessidades básicas da população, igualmente se discute como se pode combater a criminalidade. Assim, ao longo deste capítulo, será feita uma breve abordagem sobre o conceito de Política Criminal e sua relação com o Direito Penal e a Criminologia.

Os frequentes riscos sofridos pela sociedade propiciaram o surgimento de um sentimento generalizado de insegurança, cujos problemas relativos à segurança pública têm ocupado importante espaço na pauta de discussões políticas e sociais no mundo inteiro, inclusive no Brasil, nos últimos anos. A preocupação com as diretrizes a serem adotadas pelos governos em face das questões político-criminais apresentadas acentua-se cada vez mais.

Em parte, esses problemas decorrem da crise instalada no funcionamento do sistema de justiça penal, frente à crescente e violenta criminalidade que assola a sociedade. Tornou-se um problema social, cuja prevenção interessa não só ao Estado, mas à sociedade, cabendo àquele implementar um modelo penal que corresponda aos anseios da sociedade, restituindo a segurança pública e o bem estar social.

A questão que deve ser enfrentada diz respeito às possibilidades de se encontrar um modelo penal realmente eficaz na prevenção e na repressão à criminalidade, sem desprezitar direitos e garantias individuais dos cidadãos, considerando, acima de tudo, a degradante desigualdade econômica vivida pela sociedade brasileira e o aumento desenfreado nos índices de violência nas grandes cidades, surgindo assim, a necessidade de aplicação de uma política criminal eficaz.

Fragoso (apud NUCCI, 2012, p. 58) ensina que o nome *política criminal* foi dado a importante movimento doutrinário, devido a Franz von Liszt, que teve influência como “tendência técnica, em face da luta de escolas penais, que havia no princípio do século XVIII, na Itália e na Alemanha. Essa corrente doutrinária apresentava soluções legislativas que acolhiam as exigências de mais eficiente repressão à criminalidade, mantendo as linhas básicas do Direito Penal Clássico.” E continua o autor afirmando que o termo passou a ser utilizado pela ONU para denominar o critério orientador da

legislação, bem como os projetos e programas tendentes a mais ampla prevenção do crime e controle da criminalidade.

Sobre política criminal, Guilherme Nucci (2012, p.58), diferentemente da concepção trazida por Von Litz, conceitua:

[...] a política criminal é uma maneira de raciocinar e estudar o Direito Penal, fazendo-o de modo crítico, voltado ao direito posto, expondo seus defeitos, sugerindo reformas e aperfeiçoamentos, bem como com vistas à criação de novos institutos jurídicos que possam satisfazer as finalidades primordiais de controle social desse ramo do ordenamento.

Trata-se de uma postura crítica permanente do sistema penal, tanto no campo das normas em abstrato, quando no contexto da aplicação das leis aos casos concretos, implicando, em suma, na postura do Estado no combate à criminalidade.

Nilo Batista (2005, p. 34) trabalha a política criminal como o conjunto de princípios e recomendações para a reforma ou transformação da legislação criminal e dos órgãos encarregados de sua aplicação. O campo da política criminal abrangeria a política de segurança pública (ênfase na instituição policial), a política judiciária (ênfase na instituição judicial) e a política penitenciária (ênfase na instituição prisional).

Tratam-se, na verdade, de diretrizes políticas orientadoras da atuação do Estado frente às questões apresentadas, por meio dos preceitos e institutos já existentes em nosso ordenamento. No conjunto, essas orientações configuram o que podemos denominar “política criminal”.

Todos esses conceitos, como podemos observar, importam em uma política criminal ampla, ou seja, sempre relacionada com o direito penal, bem como com a própria criminologia. Porém, há discussões doutrinárias acerca dessa “relação” entre o direito penal, a criminologia e a política criminal. Seriam então a mesma coisa? Quais as diferenças bem como os pontos de semelhança que possuem entre si? É o que será exposto a seguir.

No Direito Penal, segundo alguns doutrinadores, operou-se uma ruptura entre as ciências que o compõem: Dogmática jurídico-penal, Criminologia e Política Criminal. Porém, há diversas correntes que entendem que tais ciências encontram-se “interligadas” ao Direito Penal.

Dentro da linha de entendimento de “ruptura”, Rios (apud SILVA, 2008, p. 3) lamenta quando diz:

A Criminologia continua numa posição de subalternidade em relação ao direito penal. Há dois aspectos que demonstram tal afirmação: o primeiro deles diz respeito ao número insuficiente de especialistas na matéria, o segundo é consequência do primeiro, pois em algumas Faculdades de Direito a matéria de Criminologia é ‘facultativa’, e em outras nem existe. Advindo de um descaso e até um menosprezo enraizado em alguns estudiosos do direito penal, para quem a Criminologia não passaria de mera “perfumaria” e o que valeria é ir direto a uma medíocre interpretação da norma, tendo como acompanhamento os Manuais ‘práticos’ de Direito Penal, verdadeiros repassadores de ideias, formadores de técnicos bárbaros.

Por sua vez, Dias (apud SILVA, 2008, p.3) salienta:

No início do século XX, reconheceu-se que a tarefa social de controle do crime não se podia bastar com uma ciência puramente jurídica, normativa e dogmática. Para que tal tarefa seja minimamente exitosa, faz-se necessária, em alto grau, uma definição das estratégias de controle social da criminalidade, o que incumbe à política criminal. Por sua vez, à criminologia resta o campo do conhecimento empírico da criminalidade, dos seus níveis e das suas causas.

Diante de tais afirmações doutrinárias, podemos observar que os mesmos, entendem o Direito Penal, a Política Criminal e a Criminologia como ciências distintas, que não “se misturam”, estando cada uma com sua finalidade específica.

Partindo para o entendimento doutrinário da “inter-relação” entre tais ciências, no entendimento de Shecaira (2012, p. 40), este define:

À criminologia interessa saber como é a realidade para explicá-la e compreender o problema criminal, bem como transformá-la. Ao direito penal só lhe preocupa o crime enquanto fato descrito na norma legal, para descobrir sua adequação típica. [...] O direito penal e a criminologia aparecem assim como duas disciplinas que tem o mesmo objetivo com meios diversos.

Se a criminologia traz uma realidade objetiva constituindo-se em uma base teórica que pode ser utilizada pelo direito penal, a política criminal por sua vez oferece aos

poderes públicos as opções científicas concretas mais adequadas para controle do crime, de tal forma a servir de ponte eficaz entre o direito penal e a criminologia.

Assim, a diferença entre política criminal e criminologia é que aquela implica as estratégias a adotarem-se dentro do Estado no que concerne à criminalidade e a seu controle, já a criminologia converte-se, em face da política criminal, em uma ciência de referencia, na base material, no substrato teórico dessa estratégia. (SHECAIRA, 2012, p. 42).

Diante disso, observa-se que a política criminal está sim correlacionada com o direito penal e com a Criminologia, porém de formas distintas, pois cada uma dessas esferas de estudos dos fenômenos criminais possuem objetos diferentes, e apesar de cada uma dessas modalidades de conhecimento poder aspirar a certa autonomia, as mesmas se integram em um único ramo de conhecimento.

O campo da política criminal tem hoje uma amplitude enorme, haja vista as várias correntes doutrinárias em relação ao assunto, não cabendo reduzi-la ao papel de “conselheira da sanção penal”, que se limitaria a indicar ao legislador onde e quando criminalizar condutas.

A partir das exposições doutrinárias articuladas por Von Liszt, entre criminologia e política criminal, a primeira já não estaria em busca das causas da delinquência e dos meios para preveni-la, e a política criminal não se reduziria à função de “conselheira da sanção penal” a partir da aceitação legitimante da ordem legal, a qual só teria por objeto o delinquente individualmente considerado. (BATISTA, 2005, p. 35)

Dentro desse contexto, observa-se que o que o autor quis dizer em relação a esse papel de “conselheira da sanção penal” é que alguns doutrinadores entendem que a Política Criminal tem o dever de orientar o Estado na luta contra a criminalidade, sugerindo as reformas necessárias.

Para Anibal Bruno (apud BATISTA, 2005, p. 35) a “Política Criminal é um conjunto de princípios de orientação do Estado na luta contra a criminalidade, através de medidas aplicáveis aos criminosos.”

Várias correntes doutrinárias parecem concordar que a política criminal tem de início por objeto, indiscutivelmente, a repressão do crime, pelos meios e procedimentos do direito penal, ou, mais amplamente, do sistema penal em vigor.

Mais do que nunca, a discussão se mostra necessária. São inúmeros os debates e estudos que buscam sistematizar e orientar um modelo político-criminal pautado na

realidade humana e social, debates esses que se travam entre finalidades políticas diversas que pretendem modelar o instrumento jurídico, ou seja, entre políticas criminais diversas.

Diante dos vários conceitos de política criminal sob o aspecto repressivo do sistema penal, com status de “conselheiro” da sanção penal, a constatação por meio de pesquisa empírica nos últimos cinquenta anos, levou a uma autentica inversão de sinal: uma política criminal que postula a permanente redução do âmbito de incidência do sistema penal.(Ibid., p. 36).

Assim entende Fragoso (apud BATISTA, 2005, p. 36):

Uma política criminal moderna orienta-se no sentido de descriminalização e da desjudicialização, ou seja, no sentido de contrair ao máximo o sistema punitivo do Estado, dele retirando todas as condutas anti-sociais que podem ser reprimidas e controladas sem o emprego de sanções criminais.

Por esse aspecto, a política criminal se enquadraria no sentido de uma “conselheira da sanção não-penal”, ou seja, uma política criminal descriminalizadora, que a partir da observação das normas penais como sendo uma lei positivista e autoritária, substitui por formas de controle legal não condenáveis. A esses objetivos corresponderia profunda transformação no processo e na organização judiciária, bem como na instituição policial.

Diante do exposto, este trabalho tem como fundamento a política criminal, não como conselheira da sanção penal, mas sim como uma disciplina que usa, juntamente com a análise crítica da política penal, judiciária e de segurança pública, pensar no fato criminoso como decorrente de influências sociais, econômicas e políticas, e não como um fato ontológico.

Essa conceituação é importante para a análise sobre a política de segurança pública adotada no Amazonas, quando da implantação do Programa Ronda no Bairro, verificando se ela tem um viés de política criminal clássica (Von Litz), ou de um viés crítico, no qual se respeita o Estado Democrático de Direito.

## **2. Pensando a Segurança Pública**

Antes de entrar no tema principal da presente pesquisa, que é o programa Ronda no Bairro, o presente capítulo irá expor um breve conteúdo sobre a Segurança Pública em

geral, no contexto doutrinário e constitucional, bem como a Segurança Pública da Cidade de Manaus.

No Brasil, desde a década de 1980, tem surgido uma série de estudos sobre violência, criminalidade e segurança pública, questão essa que passou a ser considerada um grande problema e principal desafio do Estado. Os problemas relacionados com o aumento das taxas de criminalidade, o sentimento geral de insegurança, sobretudo nos grandes centros urbanos, a violência policial, a ineficiência preventiva de nossas instituições, a superpopulação nos presídios, rebeliões, entre tantos outros, representam desafios para os entes responsáveis por essa manutenção da ordem pública, o que faz com que o medo de tornar-se vítima de um delito aumente consideravelmente.

Para De Plácido e Silva (1982, p.188), o termo “segurança”, qualquer que seja sua aplicação, indica o sentido de tornar a coisa segura, livre de perigos, de incertezas, assegurado de danos ou prejuízos eventuais, afastado todo o mal.

Partindo para o conceito de Segurança Pública, Afonso Silva (apud MARTINS 2007, p. 23), alega que na Constituição, a Segurança Pública refere à manutenção da ordem pública interna. Assim, esta consiste numa situação de preservação ou restabelecimento dessa convivência social que permita a todos gozarem de seus direitos e de exercerem suas atividades sem perturbação. Na sua dinâmica, é uma atividade de vigilância, prevenção e repressão de condutas delituosas.

Dentro destes entendimentos, podemos observar que a implementação de uma política de Segurança Pública é fundamental para a sociedade, visto que é realizada com a finalidade de proteger a sociedade, prevenindo e controlando manifestações da criminalidade e da violência.

Para compreender a importância da segurança para a manutenção da ordem pública e da paz social é imprescindível que se faça uma análise dos objetivos do Estado brasileiro, estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como dos demais artigos relacionados à Segurança:

Art. 3º: Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - **erradicar** a pobreza e **a marginalização** e reduzir as desigualdades sociais e regionais; (grifo nosso)

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Pela leitura do Art. 3º da Carta Magna, podemos observar que a própria lei nos dá essa garantia de segurança, através de seus objetivos fundamentais, o qual nos assegura o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna. O Estado tem várias funções e é através da função política que irá desenvolver meios capazes de alcançar os objetivos constitucionalmente propostos.

A Constituição Federal, em seu Art. 5º, estabelece a segurança individual quando expõe:

Art. 5º: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes...”

Assim, a segurança individual é uma garantia dada constitucionalmente ao cidadão, para que viva uma vida plena, com o gozo dos direitos e liberdades individuais.

A segurança coletiva está inserida no Art. 6º da Constituição Federal, ao tratar dos direitos sociais, e está condicionada à proteção de toda a sociedade brasileira, através de ações de prevenção e repressão tendente a alcançar o bem comum, cabendo ao Estado implementar a segurança coletiva efetiva à segurança individual, isto é, segurança pública, e tem como objetivo maior a preservação da ordem pública e a paz social. (CARVALHO, 2009, p. 136).

Por sua vez, Bonavides (2006, p. 646) destaca que o Estado para tornar eficazes direitos sociais, precisa ministrar duas formas distintas de garantia, a jurídica e a econômica, uma formal e outra material. Assim, “quanto mais débil a ordem econômica de um país constitucional, mais vulnerável e frágil nele a proteção efetiva dos direitos”. (BONAVIDES, 2006, p. 644).

Com isso, pode-se concluir que para que a sociedade tenha garantido os direitos de segurança constitucionalmente previstos, é preciso que no mínimo, o Estado tenha uma estrutura econômica viável, ou seja, recursos para as atividades da Segurança Pública, necessária para atender os gastos do governo, para que com isso, a administração

estatal possa se instrumentalizar de maneira minimamente adequada, assegurando assim, os direitos que a própria constituição oferece.

Ainda dentro da análise de segurança pública garantido pela Constituição, esta também em seu Art. 144, preza pela Segurança Pública, bem como declina sua competência, quando diz:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I. Polícia Federal;
- II. Polícia Rodoviária Federal;
- III. Polícia ferroviária federal;
- IV. Polícias Civis;
- V. Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

Assim, podemos concluir que Segurança Pública é uma atividade pertinente aos órgãos estatais e à comunidade como um todo. Apesar de atribuir ao Estado o dever principal, o constituinte imputa à sociedade não só o gozo de seus direitos, mas também a participação na segurança pública, garantindo assim o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.

## **2.1 A sensação de segurança como aspecto social interveniente na segurança pública.**

É importante frisar que um dos pontos principais da presente pesquisa é justamente sobre o sentimento de segurança da população manauense, ou seja, se esta passou a se sentir mais segura após a implantação do Programa Ronda no Bairro, por este motivo será exposto um breve comentário sobre o assunto.

A sensação de segurança é condição fundamental para a sociedade conviver e viver com qualidade de vida. Assim, para proteger este bem público existem inúmeras garantias jurídico-sociais a serem preservadas pelo Estado.

Para o alcance desse bem público, são obrigatórios o respeito à lei e à manutenção da ordem pública. Desta forma, o Direito torna-se um dos meios de controle social formal, trazendo a ideia do justo e fazendo com que os cidadãos criem no respeito à

legalidade, fazendo a justiça prevalecer e permitindo a organização da vida em sociedade<sup>3</sup>.

O compartilhamento desta sensação de segurança exteriorizada por toda estrutura social evidencia como estão seguindo a segurança pública em uma sociedade. Entretanto, quando se fala em sensação de insegurança, a recíproca não é a mesma.

Segundo Rodrigues (2009, p. 84), “o sentimento de insegurança pode se alastrar artificialmente por conta de desinformações ou informações errôneas e tendenciosas sobre aspectos da realidade delitiva de um país”.

Dentro desse contexto, a psicóloga Ravelli Parré (2013, sn)<sup>4</sup> explica que a sensação de segurança não tem apenas a ver com a realidade. Tem a ver também com uma realidade interna de cada um. “Há pessoas que são fóbicas e, conseqüentemente, mais amedrontadas”.

Parré destaca também que a sensação de segurança pode depender de uma informação externa, por exemplo, se há policiamento na rua, mas essa sensação estará modulada com a realidade interna de cada um.

Castel (2009, p.15) chega a conclusão análoga quando supõe que “a insegurança moderna não deriva da perda da segurança, mas da “nebulosidade” (*ombre portée*) de seu objetivo, num mundo social que foi organizado em função da contínua e laboriosa busca de proteção e segurança”.

Sobre essa questão da insegurança, o sociólogo Bauman (2009, p.16) opina:

Poderíamos dizer que a insegurança moderna, em suas várias manifestações, é caracterizada pelo medo dos crimes e dos criminosos. Suspeitamos dos outros e de suas intenções, nos recusamos a confiar (ou não conseguimos fazê-lo) na constância e na regularidade da sociedade humana.

---

<sup>3</sup> Retirado do Manual de Gestor e Operador Ronda no Bairro, Manaus. 2012.

<sup>4</sup> Disponível no sítio eletrônico: <<http://maringa.odiario.com/policia/noticia/417115/sensacao-de-seguranca-e-subjetiva/>>. Acesso em: 26 out. 2013.

Castel<sup>5</sup> atribui a culpa por esse estado de coisas ao individualismo moderno, onde segundo ele, a sociedade moderna foi construída sobre a areia movediça da contingência: a insegurança e a ideia de que o perigo está em toda parte são inerentes a essa sociedade.

De outra forma, os meios de comunicação em massa também têm um papel fundamental sobre a transmissão da sensação de insegurança. Sobre essa influência, Molero (apud RODRIGUES, 2009, p. 85) afirma que “os meios de comunicação de massa criam uma criminalidade difusa, irreal e incompreensível para a maior parte dos mortais com a finalidade de inquietar ou fascinar a seu público”.

Porém, nem sempre o medo e a insegurança são inconvenientes, pois, com uma percepção justa do perigo real, o indivíduo pode tomar medidas adequadas de proteção, cautela e prevenção de situações que possam expô-lo a perigo, tornando-se potenciais colaboradores dos órgãos de segurança pública na preservação da ordem pública.

## **2.2 A implementação do Programa Ronda no Bairro como política de Segurança Pública em Manaus e utilização do método de policiamento comunitário**

Há ausência de dados e pesquisas referentes à política de segurança pública em Manaus. Contudo, é importante trazer alguns dados referentes à violência no país e no Estado do Amazonas.

De acordo com fontes da internet, Manaus ocupa a 26ª posição entre as cidades mais violentas em nível mundial, segundo a pesquisa feita por ONG mexicana, sendo a 5ª mais violenta do país e a maior taxa de homicídios na região norte do Brasil. A média de homicídios na cidade é de 56,21 homicídios para cada 100 mil habitantes. Entre as doze cidades sedes da Copa do Mundo de 2014, Manaus é a segunda mais perigosa, perdendo apenas para Salvador. Conforme tabela abaixo:

TABELA 1 – POSIÇÃO NO RANKING DAS CIDADES MAIS VIOLENTAS

<b>Posição no Ranking</b>	<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	<b>Homicídio por 100 mil habitantes</b>
3º	Maceió	AL	135,26
10º	Belém	PA	78,04
17º	Vitoria	ES	67,82

---

<sup>5</sup> Ibid, p.16.

22°	Salvador	BA	56,98
26°	Manaus	AM	56,21
27°	São Luís	MA	50,85
29°	João Pessoa	PB	48,64
31°	Cuiabá	MT	48,32
32°	Recife	PE	48,23
36°	Macapá	AP	45,08
37°	Fortaleza	CE	42,90
39°	Curitiba	PR	38,09
40°	Goiânia	GO	37,17
45°	Belo Horizonte	MG	34,40

Fonte disponível em: <<http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/brasil-tem-14-das-50-cidades-mais-violentas-do-mundo>>. Acesso em 10/11/2013.

Por sua vez, segundo dados do mapa da violência 2013, por mortes matadas por arma de fogo, o Estado do Amazonas apresentou, em menor escala, elevado crescimento, acima de 150%, referente à taxa de mortalidade por arma de fogo, perdendo apenas para o Pará, que apresentou porcentagem de 398,5%, atuando como carro chefe desse crescimento, quase quintuplicando o número de mortes por arma de fogo no período, sendo observado um pesado crescimento da mortalidade na Região Norte - 195,2% na década, quase triplicando o número de vítimas.<sup>6</sup>

Nota-se quem em 2008, em consulta ao mapa de violência dos Municípios Brasileiros<sup>7</sup>, Manaus ficou na posição 479<sup>a</sup>, com porcentagem de 31,5%, tendo apresentando aumento na mortalidade de forma crescente nos anos de 2002 a 2006.<sup>8</sup>

Todos esses dados levam a crer que a criminalidade em Manaus tem crescido consideravelmente, sendo realmente necessária a implantação de uma política de prevenção no combate à criminalidade, como é caso do programa Ronda no Bairro.

<sup>6</sup> WAISELF, Júlio Jacobo. Mapa da violência 2013 mortes matadas por armas de fogo. **CIBEL**: s.n. 2013. disponível em: <[http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2013/MapaViolencia2013\\_armas.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2013/MapaViolencia2013_armas.pdf)> Acesso em: 12 nov. 2013.

<sup>7</sup> O referido Relatório contém a evolução das taxas de mortalidade nos 5.564 municípios brasileiros causadas por: homicídios na população total, homicídios na população jovem (de 15 a 24 anos), acidentes de transporte, e uso de armas de fogo.

<sup>8</sup> \_\_\_\_\_ Mapa da violência dos municípios brasileiros 2008. **RITLA**: s.l.2008<<http://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2008br.php>>. Acesso em: 12 nov. 2013.

Em 2011, cumprindo programa da campanha eleitoral de 2010, o Governo do Amazonas lançou o programa de Segurança Pública “Ronda no Bairro”. Inicialmente o programa foi discutido por uma Comissão Especial no âmbito do Poder Executivo Estadual, nomeados por meio do Decreto Estadual nº 31.330, de 30 de maio de 2011, que após análise, foi aprovado pelo governador Omar Aziz, publicado no Diário Oficial (DOE), o Decreto nº 31.754 de 10 de novembro de 2011<sup>9</sup>.

O presente programa tem a finalidade de estabelecer, uma política de segurança pública com foco no cidadão, aperfeiçoando a prevenção e a repressão qualificada nas condutas ofensivas à sociedade, por meio de um Plano de Articulação Operacional entre os Órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Amazonas, tendo como uma de suas diretrizes, que é objeto principal da presente pesquisa, “o desenvolvimento de metodologia de policiamento comunitário” (Art. 2º, VI do Decreto 31.754/2011).

O Artigo 3º do mencionado decreto, por sua vez, destaca os objetivos do programa, o qual, dentre os quinze incisos, cinco são o foco deste trabalho, quais sejam:

Art. 3º O Programa Ronda no Bairro será desenvolvido com os seguintes objetivos:

**I – o desenvolvimento e a consolidação da filosofia e estratégia de Polícia Comunitária que, além de estabelecer proteção ao exercício da cidadania e da dignidade da pessoa humana, possa melhorar o ambiente organizacional e operacional; (grifo nosso)**

(...)

**IV – o estabelecimento e manutenção do bom relacionamento interpessoal e a transparência no atendimento da população; (grifos nossos)**

**V – o incentivo e a promoção da interação comunitária, por intermédio dos conselhos interativos comunitários de segurança, identificando os problemas, as dificuldades, as mazelas da ordem pública e as necessidades de políticas sociais e preventivas, assim como o estabelecimento de prioridades de solução; (grifo nosso)**

**VI – a atuação proativa na resolução pacífica de conflitos; (grifo nosso)**

(...)

---

<sup>9</sup> Informações retiradas do Decreto nº 31.754 de 10 de novembro de 2011, que instituiu o Programa Ronda no Bairro.

#### **XIV – o zelo pelo bem-estar e qualidade de vida da comunidade local; (grifos nossos)**

(...)

Tais objetivos visam a proteção ao exercício da cidadania e da dignidade da pessoa humana, a identificação dos problemas, as dificuldades, as mazelas da ordem pública e as necessidades de políticas sociais e preventivas no combate à criminalidade.

Neste sentido, ressalte-se que não se está finalizando nenhuma análise acerca da eficácia do Programa Ronda no Bairro, até mesmo porque trata-se de um balanço circunstancial, uma vez que o Programa sofre adequações e limitações em razão de fatores políticos e econômicos que interferem diretamente na sua atuação. Ademais, como dito anteriormente nesta pesquisa e nos dizeres de Bonavides (2006, p. 646), o qual assevera que o Estado para tornar eficazes direitos sociais, precisa ministrar duas formas distintas de garantia, a jurídica e a econômica, uma formal e outra material.

Assim, “quanto mais débil a ordem econômica de um país constitucional, mais vulnerável e frágil nele a proteção efetiva dos direitos”. (BONAVIDES, 2006, p. 644). Portanto, há que se entender que a necessidade da população quanto ao combate a criminalidade traçando um parâmetro entre o que já existia e a realidade atual, difere da dita sensação de segurança que certamente pode variar em razão não apenas da atuação policial, como também de fatores de ordem pessoal, por exemplo, e econômica.

Como podemos observar, um dos vários objetivos do programa é a consolidação da filosofia de polícia comunitária, haja vista que, querendo ou não, muitas pessoas ainda enxergam a polícia como um repressor, com características de combate e intolerância ao crime e ao criminoso.

Esses objetivos são importantes para consecução de uma nova filosofia de polícia, mais contemporânea, de aproximação entre a polícia e a comunidade, como se vê no Programa Ronda no Bairro, diferentemente do que vinha sendo desenhado anteriormente enquanto política pública, ou seja, uma segurança voltada apenas para a repressão e o controle da criminalidade.

Sobre essa visão de policiamento repressivo de combate à criminalidade, bem como a de polícia comunitária, será exposto os entendimentos doutrinários à seguir.

Segundo Cerqueira (2012, p. 24), a eficiência policial tem sido medida, nos últimos tempos, preferencialmente, através da redução dos índices de criminalidade e da

aferição de sua produtividade. Modelos de gestão policial são construídos visando ao incremento dos números de prisões, apreensões de objetos e produtos do crime, bem como ao aumento das taxas de elucidação dos delitos, a partir do monitoramento dos registros de ocorrência, numa cultura de combate ao crime e ao criminoso, fomentada pela remilitarização da segurança pública.<sup>10</sup>

Ou seja, estávamos diante de uma filosofia de Policiamento Repressivo, com vistas a uma atuação policial calçada na contenção do delito e não na sua prevenção. Em contrapartida, ao tratarmos da visão de Polícia Comunitária trazida pelo Programa Ronda no Bairro para o Estado do Amazonas, vislumbramos a realidade com que a sociedade quer conviver: prevenir sem reprimir. Isso porque muita das vezes a repressão não resolve o problema da criminalidade.

Nesse sentido Serra e Zacone (2012, p. 25) opinam:

A produção policial passa a ser o único valor de referência e qualidade, ocultando-se assim na natureza da atividade policial, como prestadora de serviço e negligenciando-se a interação das corporações policiais com o verdadeiro destinatário das suas atividades: a comunidade.

Ao tratar do tema “polícia comunitária” como paradigma prevencionista, em contraposição ao modelo da defesa social de combate ao crime e ao criminoso, o cel. Cerqueira<sup>11</sup> nos conduz a um novo horizonte:

Tentaremos demonstrar que, mais do que uma estratégia de atuação policial, a polícia comunitária representa uma nova visão de política de segurança pública, exigindo profundas alterações na concepção de administração das polícias e das políticas criminais.

---

<sup>10</sup> CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth. “Remilitarização da segurança pública - a Operação Rio”. In *Discursos Sediciosos* nº 1. Rio de Janeiro: Relume Dumará/Instituto Carioca de Criminologia, 1996. p. 141-168.

<sup>11</sup> O cel. Carlos Magno Nazareth Cerqueira foi comandante-geral da Polícia Militar do Rio de Janeiro nos dois governos Leonel Brizola (1983-87 e 1991-94). Intelectual dedicado à pesquisa e à publicação de textos sobre o trabalho policial e segurança pública, foi responsável pela edição dos cadernos de polícia, com 23 volumes, pela edição de livros da Biblioteca da Polícia, sendo ainda responsável pela seção policial da *Revista Discursos Sediciosos* e pela *Coleção Polícia do Amanhã*, ambas do Instituto Carioca de Criminologia, no qual exerceu a função de vice-presidente.

Diante disso podemos entender que os modelos de gestão policial estão ligados aos modelos de intervenção penal, que aponta para a necessidade de integrar os conhecimentos de administração gerencial às diferentes visões do crime e do criminoso, através dos saberes jurídicos e sociológicos, bem como às distintas visões do controle social e penal, demarcadas pela ciência política.

Segundo Serra e Zacone (2012, p. 33), o modelo prevencionista substitui a ideia da dissuasão do criminoso através do castigo por uma nova visão de prevenção social em substituição à repressão penal. Reforça-se a ideia de mobilização de todos os setores da comunidade para enfrentar solidariamente o delito enquanto fato social.

As organizações policiais tem natureza política que processa objetos sociais, sendo uma organização do tipo de serviço. Tal conceituação é importante para a orientação do tipo de política de segurança, pois ela deve orientar todas as explicações sobre a dinâmica das organizações policiais e a natureza da sua administração. (CERQUEIRA, 2012, p. 37-38).

Assim, podemos observar que, sendo a polícia uma organização do tipo serviço, mais do que produtividade, aferida através de números, a força motriz das agências policiais, passa a ter como enfoque a qualidade do serviço.

Sobre essa questão de polícia comunitária com enfoque na qualidade de serviço Reiner (2000, p.28), entende que:

O paradigma da satisfação comunitária pelos serviços prestados não pode preterir a legalidade e o compromisso com os valores democráticos. Essa estratégia de gestão policial, no entanto, aponta para a visão do fenômeno delitivo como um fato social onde mais importante do que o enfrentamento e controle do crime está o relacionamento da polícia com o ambiente comunitário, no sentido de atuar diante do conflito relacionado ao delito.

Nesse contexto, a Polícia Comunitária foi se revelando como a alternativa mais apropriada para a mudança desse quadro caótico, e muitas instituições policiais passaram a investir em programas de polícia baseados nessa filosofia e estratégia, adotando o modelo comunitário de policiamento como uma boa prática para recuperar o prestígio e a imagem institucional.

A ideia de uma polícia orientada para a solução de problemas junto à comunidade e melhoria da qualidade de vida da população, de acordo com a filosofia de polícia comunitária já praticada em diversos outros países, ganhou força no Brasil nos anos 80, com a abertura democrática do país e com a Constituição Federal de 1988.

Desde então, diversos projetos têm sido implementados no País, como o projeto Viva Rio, em Copacabana, o Policiamento Interativo Comunitário, no Espírito Santo, o Pacto pela Vida, de Pernambuco, Ronda do Quarteirão, no Ceará, Fica Vivo, de Minas Gerais e outros.<sup>12</sup>

No Amazonas, o Governo do Estado, ao criar e implementar o Programa Ronda no Bairro, a partir de 2011, iniciou o estabelecimento de uma política de segurança pública com foco no cidadão, aperfeiçoando a prevenção e a repressão qualificada nas condutas ofensivas à sociedade, sendo esta considerada muito mais do que um plano de policiamento, mas como um alicerce da construção de uma política pública de segurança.

Inicialmente o programa foi lançado na Zona Norte de Manaus, estando atualmente implantado nas seis zonas geográficas (Norte, Leste, Centro-Sul, Centro-Oeste, Sul e Oeste). A zona Norte recebeu o programa no dia 16 de fevereiro e as zonas Leste e Centro-Sul, nos dias 19 e 26 de julho, respectivamente. A zona Centro-Oeste foi inaugurada em 31 de agosto e a Oeste, em 27 de setembro. A zona Sul foi a última a ganhar o programa, no dia 28 de dezembro de 2012.<sup>13</sup>

Entre os investimentos, a reforma e ampliação do Centro Integrado de Operações (Ciops) que se tornou o grande Centro de Comando e Controle de todas as ações policiais na cidade, inclusive na Copa do Mundo 2014. Os Distritos Integrados de Polícia (DIP) foram ampliados para 30, todos novos, fruto de reforma ou construção. Antes do Ronda no Bairro, eram apenas 19 DIP's.

Segundo o Coronel Amadeu Soares, Secretário do Programa Ronda no Bairro, Manaus é pioneira no Brasil na consolidação da integração das Polícias Civil e Militar. Assim, as Polícias Civil e Militar estão mais próximas, com a integração do seu planejamento, avaliação e das ações e operações dentro dos bairros, impedindo os crimes e tirando das ruas os criminosos que prejudicam a paz da sociedade.

---

<sup>12</sup> Retirado do Manual de Gestor e Operador Ronda no Bairro, Manaus. 2012.

<sup>13</sup> Fonte disponível em < <http://www.ssp.am.gov.br/institucional/ronda-no-bairro/>> Acesso em: 15 de novembro de 2013.

Assim, o modelo e metodologia de policiamento comunitário, conforme o Programa Ronda no Bairro, através de suas características peculiares, pode ajudar muito na integração da gestão policial a um modelo desmilitarizado e participativo da segurança pública em nossa cidade.

### **3 Ronda no Bairro: questões para debate**

Este capítulo será dedicado a investigar e observar o grau de satisfação da população manauense com o programa Ronda no Bairro, questionando se os mesmos passaram a se sentirem mais seguros após a implantação do programa, e se acreditam que o programa contribuiu na redução da criminalidade em Manaus, auferindo assim o cumprimento dos objetivos de proximidade com a comunidade.

A pesquisa é qualitativa, baseada na análise descritiva dos dados, embora em alguns momentos recorra-se ao método quantitativo para facilitar a organização de determinadas respostas.

Não se pretende com esta pesquisa esgotar os meios e respostas possíveis para análise da política de segurança pública na cidade de Manaus, por meio, em específico do Programa Ronda no Bairro. Ao contrário, este trabalho é um embrião na investigação do paradigma adotado pelo Governo do Estado do Amazonas sobre a política de segurança pública desenhada para o Estado e para a cidade de Manaus. Pretende-se verificar, ainda que de forma tímida, se a política de segurança adotada é reflexo da política de segurança contemporânea, adotada em outros estados, e se aparece efetivamente como uma política mais participativa e que respeita os direitos humanos.

O questionário foi aplicado nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2013, composto por sete perguntas descritivas, conforme exposto abaixo:

#### **PESQUISA DE SATISFAÇÃO DA COMUNIDADE**

**ENDEREÇO/BAIRRO:** \_\_\_\_\_

1. **VOCÊ JÁ OUVIU FALAR NO PROGRAMA RONDA NO BAIRRO?** ( )  
SIM ( ) NÃO

2. **COM QUE FREQUENCIA VOCÊ VÊ A VIATURA DO RONDA PASSAR NA SUA RUA OU NO SEU BAIRRO POR DIA?** ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) MAIS DE 5 ( ) NENHUMA

3. **COMO VOCÊ SE SENTE COM RELAÇÃO À VIOLÊNCIA NA CIDADE?**  
( ) SEGURO ( ) INSEGURO ( ) TRANQUILO

4. **NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS VOCÊ SOFREU OU FOI VÍTIMA DE ALGUM ATO VIOLENTO?**  
( ) SIM ( ) NÃO

5. **QUAL O SEU GRAU DE SATISFAÇÃO COM O PROGRAMA RONDA NO BAIRRO?**

( ) SATISFEITO ( ) INSATISFEITO ( ) NEM SATISFEITO, NEM INSATISFEITO

6. **VOCÊ PASSOU A SE SENTIR MAIS SEGURO APÓS A ATUAÇÃO DO RONDA NO BAIRRO?**

( ) SIM, BASTANTE ( ) SIM, UM POUCO ( ) NÃO ( ) NADA MUDOU

7. **VOCÊ ACREDITA QUE A CRIMINALIDADE REDUZIU APÓS A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA?**

( ) SIM, BASTANTE ( ) SIM, UM POUCO ( ) NÃO ( ) NADA MUDOU

Foi lido e explicado, levando ao conhecimento dos entrevistados que se tratava de uma pesquisa que fundamentaria um trabalho de conclusão de curso e, por isso, era de suma importância que eles fossem realmente sinceros em suas respostas.

Sabe-se, contudo, que pesquisas desse tipo estão sujeitas a alguns problemas como: falta de respostas para algumas questões, respostas incompletas ou mesmo a não sinceridade nas mesmas.

Ressalta-se que não é objetivo desta pesquisa de campo comparar a “eficiência” da política pública de segurança de Manaus, no que tange a implantação do programa Ronda no Bairro, com políticas de outros Estados ou afirmar que ela é superior às demais, mas sim fazer um sucinto levantamento do grau de satisfação e da expectativa da população com o programa, bem como do sentimento destas com relação à violência na cidade.

Em algumas questões serão escolhidas determinadas respostas para aprofundamento da análise.

Em virtude da ausência de tempo hábil para uma pesquisa maior e com abrangência mais ampla, buscou-se entrevistar pessoas que refletissem a segurança pública da cidade de Manaus, das seis zonas geográficas da cidade.

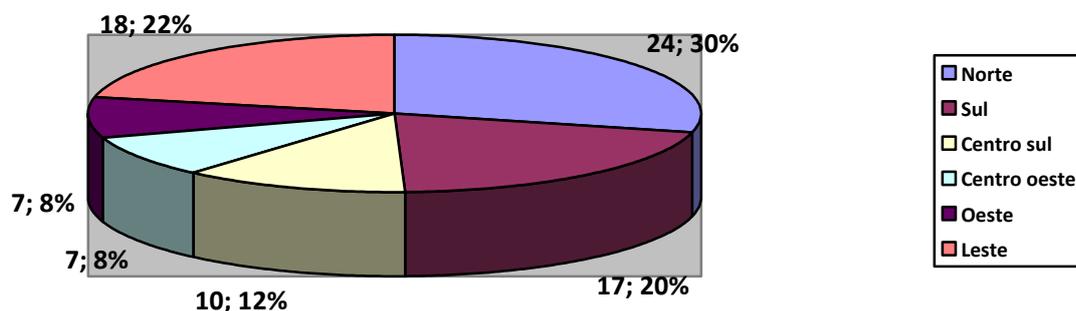
Ao todo foram questionadas 100 (cem) pessoas, sendo: 30 (trinta) pessoas da Zona Norte, onde foi inicialmente implantado o programa, (Cidade Nova, Novo Israel, Terra Nova, Manôa, Nova Cidade, Santa Etelvina), 20 (vinte) pessoas da Zona Sul, (Petrópolis, Japiim, Raiz, Cachoeirinha, Raiz, Crespo), 10 (dez) pessoas da Zona Centro Sul (Aleixo, Nossa Senhora das Graças, Chapada, Flores, Adrianópolis), 10 (dez) pessoas da Zona Centro Oeste (Dom Pedro, Alvorada, Planalto), 10 (dez) pessoas da Zona Oeste (Santo Agostinho, Compensa, Tarumã, Nova Esperança, Lírio do Vale) e 20 (vinte) pessoas da Zona Leste (Coroado, Mutirão, Zumbi, Armando Mendes e Jorge Teixeira, Tancredo Neves).

Com relação à primeira pergunta, todos responderam positivamente que conhecem o programa Ronda no Bairro.

Com relação à questão dois, os moradores da Zona Norte (Cidade Nova, Novo Israel, Terra Nova), da Zona Sul (Centro, Petrópolis, Japiim, Raiz), Centro Oeste (Dom Pedro, Alvorada, Planalto) e Leste (Coroado, Mutirão, Zumbi, Armando Mendes e Jorge Teixeira), vêem a viatura do Ronda no Bairro passar pelo menos até três vezes por dia. Os moradores da Zona Centro Sul (Petrópolis, Aleixo, N. S. das Graças, Chapada) por sua vez afirmam que veem a viatura passar mais de cinco vezes pelas ruas dos bairros, e os moradores da Zona Oeste (Santo Agostinho, Compensa II, Tarumã) vêem a presença da viatura do Ronda no Bairro nas ruas até quatro vezes por dia.

Com relação à questão três, que aborda a questão do sentimento de segurança com relação à violência na cidade, 80% dos moradores da Zona Norte de Manaus, disseram se sentir inseguras, e somente 20% alegaram sentir-se seguras e tranquilas. Dos vinte entrevistados da Zona Sul, 17 (dezessete) alegaram sentirem-se inseguros, ou seja, 85%, enquanto 25% consideram-se seguros ou tranquilos com relação a violência na cidade. Na Zona Centro Sul, todos se sentem inseguros com relação a violência.. Na Zona Centro Oeste e Zona Oeste de Manaus, 70% dos entrevistados alegam sentirem-se inseguros, e somente 30% alegaram sentirem-se seguros. Na Zona Leste, 90% dos entrevistados alegaram sentirem-se inseguros e somente 10% afirmaram se sentirem “seguros” com relação a violência na cidade.

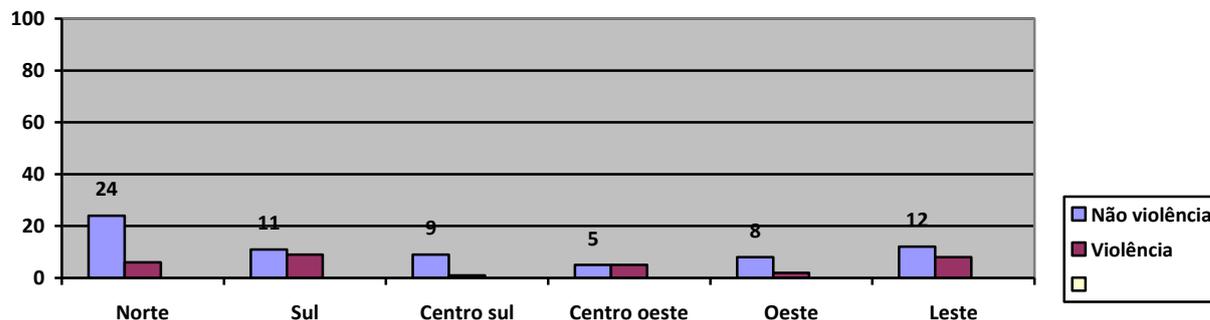
**Gráfico 1: Quantidade de entrevistados inseguros por região**



Importante destacar, como análise das questões acima, o alto índice de insegurança da população, mesmo tendo presença constante do policiamento Ronda no Bairro. Todos os entrevistados disseram ter visto a viatura no mínimo 3 vezes no dia. E o mais curioso é que na Zona Centro-sul, onde se percebe uma presença maior do policiamento Ronda no Bairro, o grau de insegurança é o maior, atingindo 100% dos entrevistados. Fica a pergunta, o que vêm gerando o sentimento de insegurança na zona centro-sul a despeito da alta frequência das viaturas policiais?

Verifica-se que do total de entrevistados (100 pessoas), 75% se sentem inseguros, mesmo com a presença constante do Ronda. Em nenhuma das regiões se percebeu um sentimento de segurança maior que a insegurança. Quando analisamos a questão 3 com a próxima questão, vimos contradição maior, pois a maioria dos entrevistados relatou não ter sofrido nenhum tipo de ato violento ou vítima de crime, que ensejasse insegurança diante do local onde se vive.

Na verdade, não estamos fazendo análise do programa apenas questionando o que tem gerado sentimento de insegurança nas pessoas, a despeito de terem a presença da polícia com frequência. O questionamento de fundo talvez seja que o sentimento de insegurança é gerado por outros fatores e uma política de mera visibilidade da polícia não é adequada para a mudança dessa cultura do medo, veiculada principalmente pela mídia. Veja que a presença da viatura inibe o bandido mas não gera maior ou menor segurança

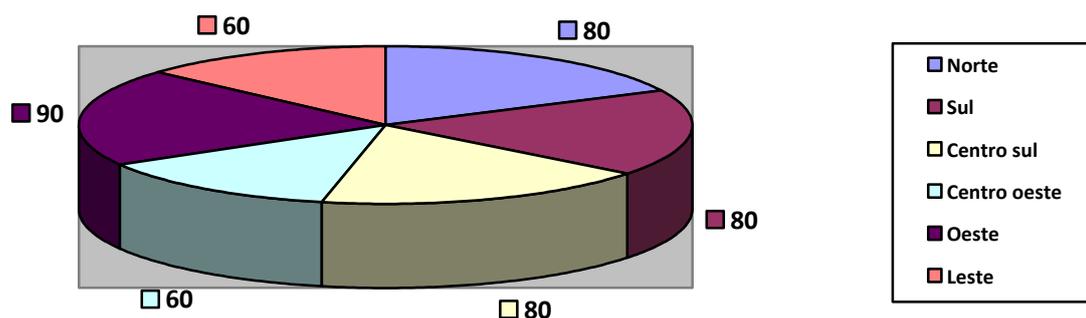
**Gráfico 2: Quantidade de entrevistados vítimas de violência.**

Com relação à questão quatro, questionados se nos últimos dois anos sofreram ou foram vítimas de algum ato violento, conforme quadro acima, dos 30 entrevistados da Zona Norte, 80%, ou seja, 24 pessoas, disseram não ter sido vítima de nenhum ato violento nos últimos dois anos, e 20%, 6 pessoas, foram vítimas da violência na cidade. Na Zona Sul, 53% dos entrevistados, ou seja, 11 pessoas alegaram não ter sofrido nenhum ato violento e os 47% restantes, sofreram ou foram vítimas da violência na cidade. Na Zona Centro Sul, somente 2% dos entrevistados foram vítimas da violência, e os 98% restantes não sofreram nenhum ato violento. Na Zona Centro Oeste, 50% já sofreram com a violência na cidade. Na Zona Oeste somente 20% sofreu ou foi vítima da violência nos últimos dois anos. Na Zona Leste, 40% dos entrevistados já sofreram ou foram vítimas da violência na cidade.

Quanto à quinta questão que se refere ao grau de satisfação com o programa Ronda no Bairro, 80% dos moradores da Zona Norte e da Zona Sul e Centro Sul mostraram-se insatisfeitos e/ou indiferentes ao programa, Na Zona Centro Oeste e Zona Leste, 60% encontram-se insatisfeitos, Na Zona Oeste, 90% dos entrevistados alegaram estarem insatisfeitos com o programa, os percentuais restantes consideram-se satisfeitos com o programa.

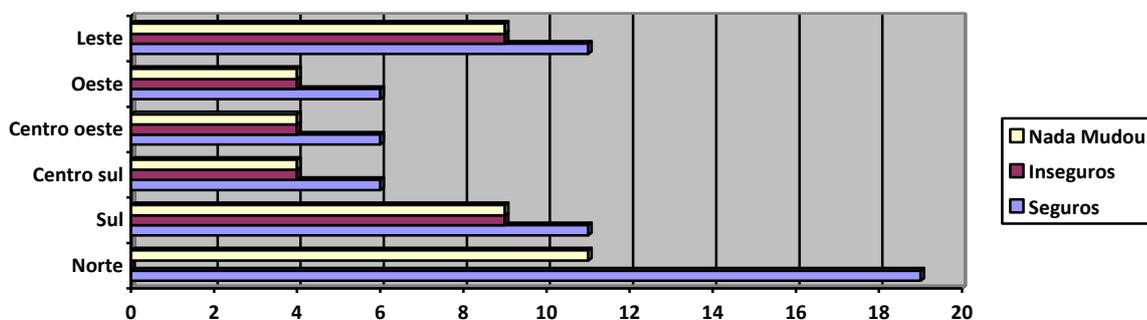
Verifica-se que a maioria também não sofreu nenhum tipo de violência nos dois últimos anos, mas mesmo assim se sentem inseguras e insatisfeitas com o programa, o que nos leva a crer que esse perigo, que esse sentimento de insegurança não seja real, ou seja, é uma sensação ilusória de insegurança, não condizente com a realidade, o que confirma um sentimento de insegurança talvez criado pela mídia.

**Gráfico 3: Porcentagem de insatisfação com o Programa**



Com relação à sexta questão, a sensação de segurança das pessoas após a implementação do programa, contraditoriamente em relação às questões 3 e 4, é de maior sentimento de segurança. Assim, dos 30 entrevistados na Zona Norte, 19 pessoas afirmaram que passaram a se sentirem mais seguros após a atuação do Ronda no Bairro, e 11 pessoas disseram que nada mudou. Na Zona Sul e Centro Oeste e Zona Oeste e Leste, 51% do entrevistados se sentiram mais seguros, e os 49% restantes continuam inseguros e dizem que nada mudou. Na Zona Centro Sul, 60% dos entrevistados passaram a sentirem-se mais seguros após a atuação do Ronda no Bairro.

**Gráfico 4: Graus de segurança com o Programa Ronda no Bairro**



É muito curioso perceber as contradições nas respostas dos entrevistados, apesar de não terem sofrido nenhum tipo de violência recente, apesar de terem o efetivo do Ronda no Bairro com frequência, afirmam se sentir seguros após a implementação do Programa, embora tenham dito na questão 3 que se sentem inseguros.

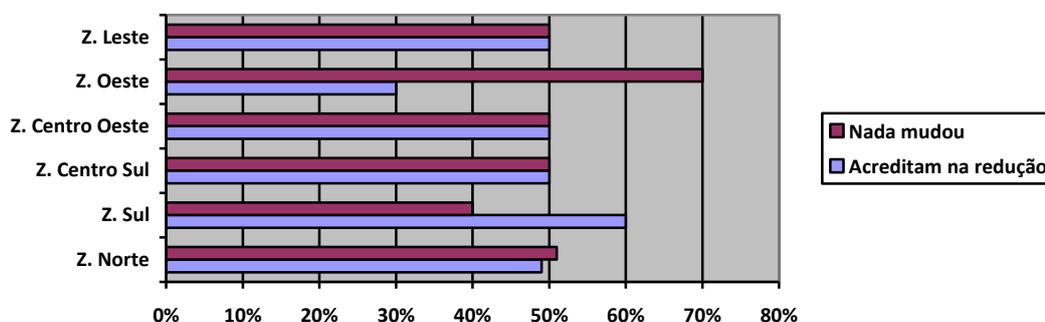
Várias conclusões poderíamos retirar desses dados, ou precisaríamos de mais tempo para uma pesquisa qualitativa, mas percebe-se que o status “seguro” e “inseguro” pode ser muito mais fruto de um discurso vazio reproduzido a partir de uma cultura do

medo e da violência, oxigenado a todo instante em nosso cotidiano pelos meios de comunicação, assim, como pode ser também um reflexo da necessidade da presença ostensiva da polícia nas ruas, como meio de inibição do crime.

Mas ao mesmo tempo, podemos questionar, quanto ao Programa, se o mesmo vem cumprindo com os objetivos já levantados acima, com relação a ser um programa dentro da política pública de uma polícia comunitária e pacificadora. Objeto de outra pesquisa.

E por fim, com relação à sétima questão, que questiona a opinião das pessoas sobre a redução ou não da criminalidade na cidade, após a implantação do programa, 49% dos moradores da Zona Norte, acreditam que o programa contribuiu para a redução da criminalidade, o restante 51% acreditam que não. Os moradores da Zona Sul, 12 dos 20 entrevistados acreditam que a criminalidade reduziu um pouco após a implantação do programa, ou seja, 60%, e 40% das pessoas acreditam que não. Na Zona Centro Sul e Centro Oeste e Leste, as opiniões ficaram divididas com 50% de cada lado. Na Zona Oeste, somente 30% acreditam que a implantação do programa contribuiu com a redução da criminalidade.<sup>14</sup>

**Gráfico 5: Porcentagem dos que acreditam na redução da criminalidade após a implantação do programa (por zona)**



Um entrevistado morador da Zona Sul, no bairro Petrópolis, acredita que houve até um acréscimo no índice de criminalidade, justificando: “o ronda no bairro prende, após os devidos trâmites a justiça solta, pois não há estrutura carcerária para comportar a demanda, ocasionando a liberdade de alguns detidos (porém infratores), o que fortalece a expectativa de que ficaram impunes, o que obviamente faz com que persista na prática de novos delitos e influencie outros”.

<sup>14</sup> Obs: dados aproximados, de acordo com a quantidade de pessoas entrevistadas em cada zona.

Foi observado também que alguns entrevistados demonstraram insatisfação com o programa, haja vista não confiar na própria instituição policial, alegando a participação dos próprios policiais civis e militares em atos criminosos, conforme o que se tem divulgado na mídia local e nacional.

Por outro lado, a própria Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, através dos relatórios, anuários e pela mídia local, vem divulgando frequentemente, de forma positiva, a questão da redução da criminalidade após a implantação do programa.

Segundo relatório da Secretaria Executiva Adjunta do programa Ronda no Bairro - SEARB, em uma análise geral da cidade, a partir do mês de implantação do programa em cada área, chegou-se a um índice de redução na cidade de 25%, o que segundo eles é considerado um sucesso, uma vez que o programa completou apenas um ano do começo de sua instalação na cidade, em fevereiro de 2013 apenas.

### **Considerações finais**

Quando se fala em segurança pública, qualquer política pública nesse sentido não pode considerar-se acabada. Os problemas, bem como as soluções, são dinâmicos, e exigem que os gestores governamentais estejam atentos às necessidades daquela região.

A população acompanha uma história de descaso e abandono da segurança pública pelos dirigentes do país, até mesmo na própria Constituição Federal, que não definiu valores mínimos de investimento pelo Estado para este sistema, como acontece com a saúde e educação. Somente nos últimos cinco anos é que esta visão mudou e começou a se observar com mais cuidado e interesse essa questão, tendo como base a polícia comunitária e a integração das polícias.

Atualmente nunca se investiu tanto em segurança pública, principalmente no Amazonas através do programa Ronda no Bairro. Investimento este que se preocupou não só com a parte logística, mas humana, contando inclusive com a capacitação dos policiais. Espera-se, contudo, que todo esse investimento possa valer a pena, através de resultados positivos que a população manauense com certeza espera que seja concretizada, pois apesar da desconfiança da população no sistema de segurança pública, devido aos anos em que a polícia teve uma visão negativa por suas ações e ausência de políticas sérias, tal sentimento tende a mudar com o tempo.

Só o tempo poderá dizer a parcela de melhora que o programa Ronda no Bairro teve para o Amazonas, uma vez que ainda faltam algumas fases para a implementação total do mesmo em todo o Amazonas.

Não se trata aqui de dar resposta a uma pergunta tão complexa e que há de nos acompanhar ainda por muitos anos. Diante das mudanças com as quais nos confrontamos, seria ingênuo pensar numa resposta imediata. Como diz o sociólogo Zygmunt Bauman (2009, p.10): “para reconstruir equilíbrios socialmente aceitáveis, precisamos de tempo, paciência e empenho.”

Contudo, poderão ser feitas no futuro outras pesquisas para aprofundar tais questionamentos e observações apresentadas neste trabalho, e obter respostas mais precisas quanto à redução da criminalidade e o sentimento de segurança da população manauense na cidade, com a implantação do programa Ronda no Bairro.

## **REFERÊNCIAS**

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2012. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/content/anuário-brasileiro-de-segurança-pública-2012>> Acesso em: 28 de outubro de 2013.

BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo na cidade**. Tradução Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 2009.

CALLEGARI, A. L.; WERMUTH, M. A. D. **Sistema Penal e Política Criminal**. Porto Alegre: Ed. Livraria do Advogado, 2010.

CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth. **Do Patrulhamento ao Policiamento Comunitário**. Coleção Polícia do Amanhã. Rio de Janeiro: Ed. Freitas Bastos, 2001.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 18 de out. 2013.

COSTA, Arthur; BANDEIRA, Lourdes. **A segurança Pública no Distrito Federal – Práticas Institucionais e Dilemas Culturais**. Brasília: Ed. LGE. 2007.

CRESPO, Aderlan. **Curso de Criminologia**. As relações políticas e jurídicas sobre o crime. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

DIAGNÓSTICO DA CRIMINALIDADE 2012. Relatório Anual da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas. Manaus-AM. 2012.

GOMES, Luiz Flávio; MOLINA, Antonio Garci-Pablos de. **Criminologia: Prevenção do**

delito no estado social e democrático de direito. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008 (Coleção Ciências Criminais, v. 5).

LOPES, Hálisson Rodrigo; LEMOS, Natália Spósito. Aspectos constitucionais da segurança pública. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIV, n. 93, out 2011. Disponível em: <[http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=10490&revista\\_caderno=9](http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10490&revista_caderno=9)>. Acesso em: 18 out. 2013.

NOBRE, Ana Luiza, et al. **Paz Armada**: Criminologia de Cordel – Instituto Carioca de Criminologia. Rio de Janeiro: Ed. Revan. 2012.

PARRÉ, Rosana Ravelli. Sensação de segurança é subjetiva. In: **Odiario.com**. Paraná. 2011. Disponível em: <<http://maringa.odiario.com/policia/noticia/417115/sensacao-de-seguranca-e-subjetiva/>>. Acesso em: 26 out. de 2013.

REINER, Robert. **A política da Polícia**. São Paulo: Ed. NEV/USP, 2000.

RODRIGUES, João Gaspar. **Segurança Pública e comunidade**: alternativas à crise. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 2009.

SAPORI, Luís Flávio; ANDRADE, Scheilla Cardoso P. de. **Integração policial em M. Gerais**. Belo Horizonte: Minas Gerais, s.d.

SARAIVA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. **Políticas Públicas**: coletânea. Brasília: ENAP, 2006.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Governo do Amazonas. Institucional Ronda no Bairro. Disponível em: <<http://www.ssp.am.gov.br/institucional/ronda-no-bairro/>> Acesso em: 18 de set. 2013.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. 4. ed. São Paulo. Ed. Revista dos Tribunais, 2012.

SILVA, Daniel Addor. **Política criminal como política pública**: função “social” do direito penal. Brasília. 2008. Disponível em: <[http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/brasil/05\\_721.pdf](http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/brasil/05_721.pdf)> Acesso em: 18 set. de 2013.